
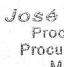


COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 121/2017 (2017.115.000141-7-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2017.


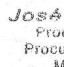

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 1597/2017 (2017.115.001827-6-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2017.


José Paes Neto
Procurador Geral do Município

José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Minutas dos Atos Normativos: Resolução que estabeleça diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018 e Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Replicado por incorreção.)

**PORTARIA SMECE nº 26/2017, de 06 de
dezembro de 2017.****ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 99 a 106 da Resolução SMEC nº 03, de 14 de abril de 2007, que **Aprova a redação do Regimento da Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes**, que versa sobre a elaboração de calendário letivo e suas especificidades;

CONSIDERANDO as especificidades de cada Matriz Curricular, dispostas na Resolução SMECE nº 06, de 9 de dezembro de 2015, que **Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do Ano Letivo de 2016**;

CONSIDERANDO o inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o inciso V do art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007, que dispõem sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas; e

CONSIDERANDO o inciso XII, § 7º do Art. 7º e inciso XII, § 10 do Art. 7º da Resolução **supracitada**, que atribuem competências aos Diretores de Creches e de Escolas no que concerne à garantia do cumprimento dos dias letivos e horas/aula, em conformidade com o Calendário Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 1º de fevereiro e término no dia 21 de dezembro de 2018, perfazendo um total de 203 (duzentos e três) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

Parágrafo único. Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, a saber:

I - 1º Bimestre - De 1º de fevereiro a 27 de abril, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos;

II - 2º Bimestre - De 2 de maio a 06 de julho, perfazendo um total de 46 (quarenta e seis) dias letivos;

III - 3º Bimestre - De 23 de julho a 28 de setembro, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - De 1º de outubro a 21 de dezembro, perfazendo um total de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos.

Art. 4º Os dias letivos pertinentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2 (dois) semestres, a saber:

I - 1º Semestre, com 101 (cento e um) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre – De 1º de fevereiro a 27 de abril, perfazendo um total de 55 (cinquenta e cinco) dias letivos; e

b) 2º Bimestre – De 2 de maio a 6 de julho, perfazendo um total de 46 (quarenta e seis) dias letivos.

I - 2º Semestre, com 102 (cento e dois) dias letivos, sendo:

a) 1º Bimestre – De 23 de julho a 28 de setembro, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) dias letivos; e

b) 2º Bimestre – De 1º de outubro a 21 de dezembro, perfazendo um total de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos.

Art. 5º O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, a saber:

I – 1º de janeiro – *Confraternização Universal*;

II – 15 de janeiro – Dia de *Santo Amaro (Feriado Municipal)*;

III – 13 de fevereiro – *Carnaval*;

IV – 30 de março – *Paixão de Cristo*;

V – 21 de abril – *Tiradentes*;

VI – 23 de abril – *Dia de São Jorge (Feriado Estadual)*;

VII – 1º de maio – *Dia do Trabalho*;

VIII – 31 de maio – *Corpus Christi*;

IX – 6 de agosto – *Dia de São Salvador (Feriado Municipal)*;

X – 7 de setembro – *Independência do Brasil*;

XI – 12 de outubro – *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;

XII – 2 de novembro – *Finados*;

XIII – 15 de novembro – *Proclamação da República*;

XIV – 20 de novembro – *Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)*; e

XV – 25 de dezembro – *Natal*.

Art. 6º Recessos estão previstos, precedidos ou sucedidos de feriados e em períodos especificados no anexo desta Portaria.

Art. 7º A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela consecução do estabelecido no Calendário Escolar e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.

§ 1º Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário Escolar 2018 junto à comunidade escolar e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

§ 2º Na eventualidade do não cumprimento dos dias letivos previstos por impedimentos e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto.

§ 3º Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, na eventualidade de déficit de

carga horária, por situações emergenciais e/ou das faltas dos professores, abonadas ou não, a Equipe Gestora deverá providenciar estratégias que visem à reposição de aulas não dadas.

§ 4º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízo acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.

Art. 8º O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, preferencialmente dentro do bimestre, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. Calendários Escolares especiais só serão elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo no decorrer do ano civil.

Art. 9º Incumbe ao Corpo Docente cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nas Reuniões de Planejamento determinadas pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SMECE.

Parágrafo único. Compete ao Professor à reposição de conteúdos, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art. 10 Conforme prevê o § 1º do art. 28 da Resolução SMECE nº 01, de 14 de junho de 2016, a recuperação ocorrerá concomitante às aulas regulares, cabendo ao professor oferecer atenção especial aos alunos que tiverem necessidade de recuperar conhecimentos/ conteúdos/habilidades não consolidados no referido bimestre.

Art. 11 As reuniões ordinárias do Conselho de Classe ocorrerão bimestralmente nos períodos estabelecidos ou extraordinariamente, convocadas pela Direção da Unidade Escolar, sem prejuízo da carga horária do aluno.

Parágrafo único. Conforme prevê o § 2º do Art. 46 da Resolução SMECE nº 01, de 14 de junho de 2016, nos Conselhos de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise e debate, com aprovação da maioria simples dos presentes para as possíveis alterações, de forma democrática, coletiva, consubstanciada o registro em Ata.

Art. 12 O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pelo qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pela PORTARIA/MEC Nº 264, de 26 de março de 2007.

§ 1º O Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio de cada ano, conforme prevê a portaria supracitada.

§ 2º No Calendário Escolar 2018, a data de referência para informações dos dados será o dia 30 de maio.

Art. 13 A previsão de férias do servidor do Magistério segue o que determina o Art. 54 da Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimento e dá outras providências*, a saber:

I - 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da Unidade Escolar, para os docentes que nela estejam no exercício de regência de classe; e

II - 30 (trinta) dias, para os demais integrantes do Quadro do Magistério.

Parágrafo único. Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar no período de recesso escolar para concluir eventuais pendências, em consonância com o inciso VIII do Art. 52 da Resolução SMEC nº 03/2007 (Regimento Escolar), assim como para repor dias letivos/carga horária.

Art. 14 Atividades de Formação Continuada para os Profissionais da Educação serão desenvolvidas ao longo do ano letivo, previamente agendadas pela Diretoria Pedagógica.

Art. 15 As Reuniões de Diretores das Unidades Escolares ocorrerão periodicamente, agendadas pela Diretoria de Gestão e Superintendência Escolar.

Art. 16 Competem à Diretoria de Gestão e Superintendência Escolar e à Diretoria de Supervisão Escolar a verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 17 Cabe à SMECE dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

Luciana Eccard Rodrigues
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Anexo único da Portaria/SMECE nº 26, de 23 de novembro de 2017.

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2018																																		
MESES	DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos	
Janeiro	F	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	F	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	Mensal	
Fevereiro	→	.	S	D	S	D	R	F	R	R	R	S	D	S	D	15	
Março	.	.	S	D	S	D	S	D	S	D	F	S	.	21	
Abril	D	S	D	S	D	F	D	F	S	D	R	.	.	19	
Maio	F	CC	CC	.	S	D	S	D	S	D	.	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	C	F	.	21	
Junho	R	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	S	D	.	.	.	S	D	.	20	
Julho	D	.	.	.	CC	CC	←	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	→	S	D	.	.	05/07 (12)	
Agosto	.	.	.	S	D	F	.	.	.	S	D	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	.	22	
Setembro	S	D	F	S	D	S	D	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	.	.	19	
Outubro	CC	CC	.	.	S	D	F	S	D	S	D	.	.	S	D	.	.	S	D	22	
Novembro	.	F	S	D	S	D	.	.	.	F	R	S	D	R	F	.	.	.	S	D	17	
Dezembro	S	D	S	D	S	D	CC	CC/CP	←	S	D	R	F	R	R	R	S	D	R	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															203			

FÉRIADOS	
1º/jan	Confraternização Universal
15/jan	Santo Amaro (Feriado Municipal)
13/fev	Carnaval
30/mar	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
1º/mai	Dia do Trabalho
31/mai	Corpus Christi
06/ago	Dia de São Salvador (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Estadual)
25/dez	Natal

RECESSOS	
12, 14, 15 e 16/fev	
30/abr	
1º/jun	
09 a 20/jul	
16 e 20/nov	
24 a 31/dez	

LEGENDAS	
FER	Férias
→	Início do Semestre Letivo
←	Término do Semestre Letivo
.	Dia Letivo
R	Recesso
F	Feriado
C	Dia Nacional do Censo Escolar
CC	Conselho de Classe
CP	Conselho de Promoção

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL		
1º Bimestre	de 1º/fev a 27/abr	55
2º Bimestre	de 02/mai a 06/jul	46
3º Bimestre	de 23/jul a 28/set	48
4º Bimestre	de 1º/out a 21/dez	54

ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)			
1º Semestre	101	1º Bim de 1º/fev a 27/abr	55
		2º Bim de 02/mai a 06/jul	46
2º Semestre	102	1º Bim de 23/jul a 28/set	48
		2º Bim de 1º/out a 21/dez	54

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 124/2017
PROCESSO Nº. 2017.103.000004-P-PR
PREGÃO SRP Nº 004/2017
CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº. 05.650.026/0001-07
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício não perecível (lanche individual) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.945,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 123/2017
PROCESSO Nº. 2017.103.000004-P-PR
PREGÃO SRP Nº 004/2017
CONTRATADA: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº. 14.024.944/0001-03
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício não perecível (lanche individual) para utilização na merenda escolar da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.716,00 (dezenove mil setecentos e dezesseis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2017

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.